



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Processo Administrativo nº. 10863/2016  
Responsável Tributário: GPA CONSTRUÇÃO PESADA E MINERAÇÃO  
CNPJ: 41.679.762/0003-05.

Relatório

Trata-se de análise de pedido de reconsideração, tendo em vista a decisão de Segunda Instância que negou provimento ao Recurso Voluntário apresentado pela empresa GPA CONSTRUÇÃO PESADA E MINERAÇÃO referente à Notificação Fiscal nº 12/2016 – cujo objeto foi os serviços prestados pela empresa TRANS MAESTRO TRANSPORTES LTDA.

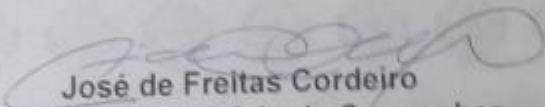
Nas razões do pedido de reconsideração, foi reiterada pela empresa toda tese de defesa.

É o relato.

Conheço do pedido de reconsideração, recebido em seu efeito suspensivo, eis que vislumbro o preenchimento dos pressupostos de sua admissibilidade, no mérito confirmando em todos os seus termos a **DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA** que negou provimento ao recurso voluntário.

Dê-se ciência ao sujeito passivo para quitação do débito tributário no prazo de 30(trinta) dias nos termos do art. 211 da lei Municipal nº 1.773/90.

Congonhas, 03 de janeiro de 2020.

  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito do Município de Congonhas



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Processo Administrativo nº. 11731/2016  
Responsável Tributário: GPA CONSTRUÇÃO PESADA E MINERAÇÃO LTDA  
– CNPJ: 41.679.762/0003-05

#### Relatório

Trata-se de análise de pedido de reconsideração, tendo em vista a decisão de Segunda Instância que negou provimento ao Recurso Voluntário apresentado pela empresa GPA CONSTRUÇÃO PESADA E MINERAÇÃO LTDA referente à Notificação Fiscal nº 18/2016 – cujo objeto foram os serviços prestados pela empresa CINERO APARECIDO DOS SANTOS ME

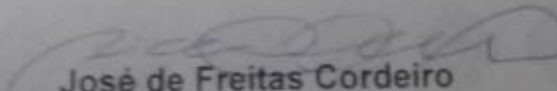
Nas razões do pedido de reconsideração, foi reiterada pela empresa toda tese de defesa.

É o relato.

Conheço do pedido de reconsideração, recebido em seu efeito suspensivo, eis que vislumbro o preenchimento dos pressupostos de sua admissibilidade, no mérito confirmo em todos os seus termos a **DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA** que negou provimento ao recurso voluntário.

Dê-se ciência ao sujeito passivo para quitação do débito tributário no prazo de 30(trinta) dias nos termos do art. 211 da lei Municipal nº 1.773/90.

Congonhas, 03 de janeiro de 2020.

  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito do Município de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/001/2019**

Por cumprimento do princípio da publicidade, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações torna público que, de acordo com o conteúdo da Ata 002, de 13/01/2020, após a análise da documentação, para fins de habilitação, resguardada a fase recursal, ficou assim determinado o resultado final da fase de habilitação: licitantes participantes do certame: GKM Consultoria, Marketing e Psicologia Ltda. – ME.; ETCETERA Editoração Empresarial Eireli. e Luz Comunicação Eireli – ME. Licitante Habilitada: Luz Comunicação Eireli – ME. Licitantes Inabilitadas: GKM Consultoria, Marketing e Psicologia Ltda. – ME. e ETCETERA Editoração Empresarial Eireli. Não houve apresentação de recursos, por parte das licitantes inabilitadas, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93 (art. 109, inciso I e alínea “a”). Data marcada para a abertura do envelope de proposta da única licitante habilitada, Luz Comunicação Eireli – ME.: dia 29/01/2020 (quarta-feira), a partir das 13:00 horas, na Sala de Reuniões da FUMCULT, sito à Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, Congonhas - MG. Esta convocação será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Congonhas - MG e também disponibilizada no link “Licitação Pública”, do site da Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, para o pleno conhecimento das partes interessadas. Geraldo Sebastião de Andrade-Presidente da CPJL.16/01/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº FUMCULT/: 001/2020**

Partes: FUMCULT x Padaria Irmãos Guerra Ltda. - ME. Prazo de vigência: de 22/01/2020 à 21/01/2024. Valor total: R\$28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação: O presente Termo de Permissão de Uso não acarretará encargos financeiros à FUMCULT. Sérgio Rodrigo Reis. Diretor-Presidente da FUMCULT.27/01/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/001/2020**

Partes: Município de Congonhas X Tecnologia Educacional Soluções e Consultoria - LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, Workstation e licença de suíte de escritório, para atender a diversas Secretarias, da Prefeitura Municipal de Congonhas. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$697.492,00. Data: 06/01/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONCORRÊNCIA PMC/015/2019. HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADA a licitante, Terra Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.534/0001-20, com sede à Rua Moacir de Carvalho, nº 11, Bairro das Indústrias, Belo Horizonte-MG, o objeto da licitação em epígrafe, com o valor de R\$ 1.606.853,42 (Hum milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). Congonhas, 27 de janeiro de 2020. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/038/2020**

Partes: Município de Congonhas X Federação Mineira de Futsal. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação da Federação Mineira de Futebol de Salão para a participação das equipes de futsal do município nos Campeonatos Metropolitano e Mineiro de Futsal nas categorias Sub 15, 20 e adulto masculino, bem como na categoria Sub 17 feminino, além das taxas de arbitragem e transporte de árbitros para a arbitragem dos campeonatos da Secretaria de Esporte e Lazer – Copa Verão de Futsal, Torneio de Férias de Futsal, Torneio Regional de Futsal e Copa Congonhas de Futsal. Constará como termo de início do presente contrato a data da assinatura do mesmo, com vigência de 1(um) ano, a contar da assinatura. Valor total do presente contrato é de R\$ 57.980,00. Data: 06/01/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/043/2020**

Partes: Município de Congonhas X Metodo Uniformes EIRELI. Objeto: Aquisição de uniformes, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 287/2019, Processo Administrativo nº 09.750/2019, Pregão para Registro de Preços nº 054/2019, da Prefeitura Municipal de Suzano/SP. O prazo de vigência do





Contrato será de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. O valor da presente contratação é de R\$1.004.000,00. Data: 13/01/2020.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: POSTO PONTE NOVA II, sediada à Avenida Júlia Kubitschek, nº 629, Congonhas/MG, CEP 36.410-084, CNPJ: 17.507.725/0001-73 O valor total deste instrumento é de R\$ 16.992,00). Vigência: 23/01/2020 à 31/12/2020. Congonhas, 27 de Janeiro de 2020. IGOR JONAS SOUZA COSTA. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 6.913, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no período do “CARNAFOLIA CONGONHAS 2020”, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts.102, 131 e 136, da Lei nº. 2.623, de 21 de junho de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativas, a seguir alinhadas:

- o grande fluxo de pessoas na cidade, por ocasião do Carnaval;
- a necessidade de facilitar a circulação e evitar acidentes com essas pessoas; e
- a necessidade de regular a instalação do comércio ambulante nessa ocasião,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Praça de Alimentação como o local para a instalação do comércio ambulante, por ocasião do Carnaval/2020.

Art. 2º As Praças de Alimentação serão denominadas de “Praça de Alimentação I”, localizada na Av. Julia Kubitschek, do nº 7 ao nº 47; “Praça de Alimentação II”, localizada na Rua Dr. Pacífico Homem Junior, nº 18; e “Praça de Alimentação III” localizada na Av. Júlia Kubitschek, entre o nº 193 ao nº 209, conforme mapa que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º Na “Praça de Alimentação I” será permitida, no máximo, a montagem 10 (dez) barracas padronizadas, tamanho 3x3, em lonas antichamas.

§ 2º Na “Praça de Alimentação II” será permitida, no máximo, a montagem de 9 (nove) barracas padronizadas, tamanho 1x 1.5, em lonas antichamas.

§ 3º Na “Praça de Alimentação III” serão alocados os veículos adaptados para a venda de alimentos.

Art. 3º Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos.

Art. 4º Todos os vendedores ambulantes das respectivas “Praças de Alimentação” deverão estar devidamente identificados com ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sem os quais não poderão exercer suas atividades.

Art. 5º Para o exercício de suas atividades, todos os vendedores ambulantes das “Praças de Alimentação I, II e III” e de espaços particulares, deverão requerer o alvará de funcionamento até o dia 20 de fevereiro de 2020, na Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Fiscalização Fazendária, e estar quite com o Município.

Parágrafo único. O alvará será pessoal e intransferível.

Art. 6º Os vendedores ambulantes que utilizarem caixas de isopor, carrinhos e similares que não estão localizados nas “Praças de Alimentação I, II, III” só poderão estacionar e circular nos seguintes logradouros, conforme mapa anexo:

I- Av. Presidente Getúlio Vargas, a partir do Banco Santander, sentido Bairro da Praia;

II- Rua Marechal Floriano, a partir do antigo SINE, sentido posto Ipiranga, somente após o desfile do último bloco carnavalesco.

Art. 7º Não será permitida a circulação de quaisquer vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos e similares, nos seguintes logradouros:

Praça Presidente Kubitschek;

Quarteirão Açominas;

Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira;

Rua Marechal Floriano Casa Turista nº 9 até o Restaurante Sabor Refinado nº 377; e

Avenida Júlia Kubitschek, Banco Itaú nº 7 até a Loja Nacional Tintas nº 285.

Art. 8º Em nenhuma hipótese poderá o vendedor ambulante impedir o normal desenvolvimento dos desfiles de Blocos.

Art. 9º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

Art. 10. Somente será permitido o tráfego de veículos automotores oficiais e credenciados na área do circuito do “Carnafolia Congonhas 2020”, compreendendo a Praça Presidente Kubitschek, Avenida Júlia Kubitschek do número 7 até o número 426, Avenida Marechal Floriano Peixoto em toda sua extensão, Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira, Rua Dr. Pacífico Homem Junior, Rua Padre Antônio Correia do número 5 até o número 50, Rua Pedro Vasconcelos em toda sua extensão.

Parágrafo único. A credencial de “Transito livre” será válida somente com a autorização da Diretoria de Transito, de acordo com a Lei nº 9.503/1997 Código de Transito Brasileiro – CTB.

Art. 11. Fica proibido o estacionamento de veículos e similares no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, de 14:00 h às 01:00 h nos seguintes locais:

I – Avenida Marechal Floriano Peixoto em toda sua extensão;

II – Avenida Júlia Kubitschek do número 7 até o número 426;

III – Rua Padre Antônio Correia do número 5 até o número 50, e

IV – Rua Pedro Vasconcelos em toda sua extensão.

§ 1º Os veículos estacionados nas áreas interditadas serão multados, guinchados e recolhidos nos pátios credenciados pelo DETRAN-MG.

§ 2º a retirada do veículo guinchado far-se-á mediante comprovação do pagamento referente de taxas e multas.

Art. 12. O desatendimento ao disposto nos artigos e parágrafos anteriores e o exercício irregular da atividade comercial e de prestação de serviços sujeitarão o infrator as sanções previstas na Lei nº. 2.263, de 21 de junho de 2006, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Congonhas.



Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 6.914, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2016 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2016 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.914, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DA PREFEITURA DE CONGONHAS/MG

Em conformidade com o item 13.1, do Edital 001/2016, Decreto 6.329, de 20 de abril de 2016, fica VSª convocado (a) a cumprir os seguintes requisitos para investidura no cargo, conforme documentos autenticados em cartório, e prazos abaixo especificados:

##### 1-DOS DOCUMENTOS

1.1 – Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da convocação);
- g) comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes do Edital;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
- k) cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- l) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- m) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- o) declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por desrespeito aos artigos 139 e 141 da Lei Municipal 3.428, de 1º de setembro de 2014;
- p) declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- q) declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) declaração em que conste o não cumprimento de sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- s) estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo;

##### 2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- entrega de documentação e resultado de exames, no dia 4 de fevereiro de 2020, conforme o anexo I;

2.1.2- exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Avenida JK, nº 230 – 3º andar / 4º pavimento, sala 301, Centro, Congonhas – MG, no dia 4 de fevereiro de 2020, às 16h.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



DECRETO N.º 6.914, DE 27 DE JANEIRO DE 2020  
ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Auxiliar de Saúde Professor PEB II - Música	a) EAS; b) Eletrocardiograma; c) Glicose; d) Hemograma e plaquetas; e) Tipagem sanguínea – ABO + Fator Rh; f) Dupla adulto, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde e Médico; g) Anti HBS, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista; h) Hepatite B, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista; i) avaliação fonoaudiológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II; j) avaliação otorrinolaringológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II.

ANEXO II

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Auxiliar de Saúde	Michel Pierre Cardoso de Santana	8º lugar
Professor PEB II- Música	Euler Rocha Oliveira	3º lugar
	Ana Carolina Pinto Souza	4º lugar
	Rafael Mendes Resende	5º lugar

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/35, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Clíce Pinheiro Sampaio, conforme requerimento online ERO – 9259-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Clíce Pinheiro Sampaio, matrícula 305, Bioquímico, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 4 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2006/2011, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/36, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Audrey Ludmilla Pinto Faria, conforme requerimento online ERO – 9217-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Audrey Ludmilla Pinto Faria, matrícula 20140473, Professor PEB I, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 2 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2013/2018, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/37, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Ana Maria Coelho Soares, conforme requerimento online ERO – 9179-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Maria Coelho Soares, matrícula 44241, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 5 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/38, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Karoline Cristina Cunha Santos Lopes, conforme requerimento online ERO – 9185-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Karoline Cristina Cunha Santos Lopes, matrícula 20141087, Laboratorista de Informática, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 10 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/39, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Fabiana de Paula Parreira, conforme requerimento online ERO – 9200-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Fabiana de Paula Parreira, matrícula 44451, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 6 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/40, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maria de Fátima Pereira Dias, conforme requerimento online ERO – 9211-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maria de Fátima Pereira Dias, matrícula 43621, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 17 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/41, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/013/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Andréa Maria Gomes, Marluce Geralda da Costa e Rosiney de Moraes Cláudio para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestor Wilander de Almeida Martins como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE, no exercício de 2020, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/42, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Exclui membro na Portaria n.º PMC/555, de 10 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º 08/PMC/SEGUR/DTRA,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir Victor de Oliveira Cardoso da Portaria n.º PMC/555, de 10 de agosto de 2017, que designou os servidores públicos municipais para exercerem na circunscrição do município de Congonhas - MG, a função de Agentes da Autoridade Municipal de Trânsito, com as respectivas atribuições e responsabilidades, conferidas pela Lei n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**





## PORTARIA N.º PMC/43, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Retifica nome constante na Portaria nº PMC/34, de 17 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome do servidor constante na Portaria n.º PMC/34, de 17 de janeiro de 2020, de Gilberto Paulino de Oliveira para GILBERTO JÚNIO PAULINO OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE POSSE 60 - LIVRO 025

Às quinze horas do dia dezessete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Gilberto Paulino Oliveira, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/34, de 17 de janeiro de 2020, no cargo em comissão de Subcomandante da Guarda Civil Municipal – símbolo “D”, com o vencimento estabelecido na Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, e demais alterações, em especial a Lei n.º 3.888, de 18 de dezembro de 2019.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito a deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Gilberto Paulino Oliveira**

Fica retificado o nome do servidor Gilberto Paulino Oliveira, para GILBERTO JÚNIO PAULINO OLIVEIRA, conforme Portaria nº PMC/43, de 27 de janeiro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Gilberto Júnio Paulino Oliveira**

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON